

EDITAL N.º 11 /2018

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – SESA, órgão da Administração Direta do Governo Estadual, criada pela Lei Estadual N.º 5.427, 28 de junho de 1961, inscrita no CNPJ sob o n.º 07954571/0001-04, situada à Av. Almirante Barroso n.º 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista os convênios que foram celebrados entre a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA e a Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG com as Instituições de Ensino Superior (IES) localizadas em Fortaleza, com fundamento no Decreto n.º 29.704 de 08 de abril de 2009, **torna público o Processo Seletivo para o PROGRAMA BOLSA DE INCENTIVO À EDUCAÇÃO NA REDE SESA - PROENSINO SESA**, nos termos descritos no presente edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital tem como finalidade o estabelecimento de normas para o Processo Seletivo de alunos regularmente matriculados nos cursos de Administração, Arquitetura, Biblioteconomia, Ciências da Computação e áreas afins, Cinema e Audiovisual, Comunicação Social (Jornalismo), Dança, Gestão de Políticas Públicas, Direito, Engenharia Civil, Estatística, Educação Física (Bacharelado), Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, História, Música, Nutrição, Odontologia, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, Teatro e Terapia Ocupacional.

1.2 O Processo Seletivo será realizado e executado pela SESA, por meio do Núcleo de Valorização, Negociação e Educação em Saúde – NUVEN.

1.3 O Processo Seletivo será coordenado por Comissão Executiva designada pelo Secretário da Saúde, por intermédio de Portaria, publicado no Diário Oficial do Estado, seguindo as normas deste edital.

1.4 O candidato poderá obter o Edital regulador do Processo Seletivo no endereço eletrônico da SESA (<http://www.saude.ce.gov.br>)

1.5 A Comissão Executiva funcionará no NUVEN/SESA, sito à Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, Fortaleza-CE, CEP: 60.060-440, telefone: (85) 3101.5116 / 3101 - 5274, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

2. DA FINALIDADE DO PROENSINO

2.1 O PROENSINO destina-se a complementar o processo formativo do bolsista e promover o seu desenvolvimento profissional, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza.

2.2 Os bolsistas atuarão junto às Coordenadorias, Núcleos, Unidades Hospitalares e Ambulatoriais da Rede SESA, desenvolvendo atividades inerentes à sua formação acadêmica, voltadas para os objetivos das instituições envolvidas.

3. DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO EXECUTIVA

3.1 Coordenar o processo seletivo;

3.2 Elaborar e corrigir as provas de conhecimentos gerais sobre Políticas Públicas de Saúde;

3.3 Analisar os documentos dos candidatos;

3.4 Conduzir e fundamentar respostas aos recursos interpostos;

3.5 Julgar e divulgar os resultados do processo seletivo;

3.6 Julgar os casos omissos.

4. DA CARGA HORÁRIA

4.1 A jornada de atividade do bolsista será de 20 (vinte) horas semanais, observando o horário de funcionamento da SESA e das Unidades Hospitalares e Ambulatoriais, de segunda à sexta-feira, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

5.DOS REQUISITOS PARA O PROENSINO:

5.1 São requisitos para o bolsista:

- a) Estar regularmente matriculado em curso na área determinada, em uma das instituições de ensino superior conveniadas com a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA e a Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no município de Fortaleza;
- b) Ter integralizado, no mínimo, 50% (Cinquenta por cento) dos créditos requeridos para a conclusão do respectivo curso, até a data de convocação;
- c) Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para a dedicação ao Plano de Atividades do Bolsista (PAB).

5.2 Não poderão participar do processo seletivo os estudantes:

- a) Com previsão de colação de grau igual ou inferior à 01 (um) ano.
- b) Não ter disponibilidade de tempo, conforme carga horária prevista no item 4.1 deste edital.

6. DAS VAGAS

6.1 A seleção destina-se inicialmente ao preenchimento **de 105 (cento e cinco) vagas**, distribuídas conforme anexo I, dentro do prazo de validade da presente seleção, mediante a convocação na ordem de classificação, de acordo com as necessidades da Rede SESA.

6.2 Serão destinadas 10 (dez) vagas às pessoas com deficiência.

6.3 As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulamentada por esse Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da especialidade para a qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

6.4 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

6.5 Os bolsistas atuarão junto às Coordenadorias, Núcleos, Unidades Hospitalares e Ambulatoriais da Rede SESA, desenvolvendo atividades inerentes à sua formação acadêmica, voltadas para os objetivos das instituições envolvidas.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Serão destinadas 10 (dez) vagas para as pessoas com deficiência, desde que as atividades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, a ser comprovada mediante laudo médico conforme ANEXO V, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência (somente para os candidatos inscritos) (Art.39, inc. IV, Dec. Nº3.298/1999).

7.2 O laudo médico, conforme item 7.1 deste edital, deverá ser entregue na sede da Comissão Organizadora até o dia 06 de junho de 2018, sito à Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, Fortaleza-CE, CEP: 60.060-440, telefone: (85) 3101.5116/ 3101-5274, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

7.3 O candidato que efetuar sua inscrição na condição de pessoa com deficiência deverá requerer por escrito até 05 (cinco) dias antes da Prova Objetiva: (Art.40, §1º e 2º, Dec. N°3.298/1999).

a) Tratamento diferenciado para os dias da seleção, indicando as condições de que necessita para a realização da prova, sendo de inteira responsabilidade do candidato, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização da prova, previamente autorizados pela Comissão Executiva;

b) Se a solicitação de tratamento diferenciado não for feita previamente, conforme previsto no item anterior, implica-se que o pleito do candidato poderá não ser atendido no dia da realização das provas.

c) Tempo adicional para a realização da prova, apresentando justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

7.4 As solicitações constantes dos itens “a” e “c” acima serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e serão comunicadas ao candidato, quando da confirmação do seu pedido de inscrição nesta categoria.

7.5 Os candidatos aprovados no processo seletivo, que tenham concorrido na condição de pessoas com deficiência, terão sua condição avaliada por Equipe de Saúde designada pela NUVEN/SESA, com objetivo de verificar, por meio de laudo médico, se a deficiência se enquadra na previsão do art.4º e seus incisos do Decreto Federal nº3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

7.6 Caso não seja confirmada a deficiência pela Equipe de Saúde, o candidato passará a concorrer nas vagas de ampla disputa.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

8.2 O(A) candidato(a) deverá preencher sua inscrição online disponível no site <http://www.saude.ce.gov.br>.

8.3. No ato da inscrição, o candidato receberá sua ficha de inscrição no e-mail informado.

8.4 O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Comissão Executiva.

8.5 Não serão admitidas inscrições por via postal, condicional ou fora do prazo previsto neste Edital.

8.6 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Executiva o direito de excluir do processo seletivo, o candidato que preencher de forma incompleta, bem como se constatado, posteriormente dados inverídicos ou falsos, sem prejuízo de outras cominações legais.

8.7 A inscrição do candidato implica na ciência e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.8 A taxa de inscrição será a doação de 1 (um) quilo de alimento não perecível a ser entregue no dia da realização da prova.

9. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

9.1 Dos documentos exigidos:

- a) 1 (uma) foto 3x4 atual;
- b) Cópia de documento de identidade, autenticado ou acompanhado do original;
- c) Comprovante de residência próprio, dos pais, responsáveis ou cônjuge;
- d) Declaração de matrícula, devidamente assinada e carimbada pelo Responsável/ Coordenador do curso;
- e) Histórico escolar do curso superior atualizado, devidamente carimbado e assinado pela pessoa responsável;

9.2 Os documentos deverão ser entregues no NUVEN/SESA após o resultado final do processo seletivo, no ato da convocação no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, nos dias a ser oportunamente definido pela Comissão Executiva e devidamente divulgado por meio do site www.saude.ce.gov.br.

9.3 O prazo da entrega poderá ser prorrogado por ato da Comissão Executiva.

9.4 A entrega dos documentos poderá ser realizada por terceiros, mediante apresentação de procuração com firma reconhecida, acompanhada de documento de identidade original do procurador e cópia legível do documento de identidade do candidato, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

9.5 Não serão aceitos documentos encaminhados por *fac-simile* (fax) ou correio eletrônico.

9.6 O resultado das inscrições será divulgado conforme ANEXO III, através do site www.saude.ce.gov.br.

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O processo seletivo constará de duas etapas: A 1ª será uma prova escrita de caráter eliminatório e classificatório e a 2ª será uma avaliação vivencial de caráter eliminatório e classificatório.

11. DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTO GERAIS DO SUS

11.1 Será aplicada uma prova objetiva, de caráter eliminatório, com conteúdo de conhecimentos gerais sobre Políticas Públicas de Saúde. A prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais apenas uma é correta, valendo 100 (cem) pontos e com perfil mínimo de aprovação de 50% (cinquenta por cento) da prova.

11.2 As questões da prova serão elaboradas com base nos programas que constam do ANEXO II, deste Edital.

11.3 O resultado desta fase será divulgado conforme ANEXO III, no site da SESA.

12. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

12.1 A prova escrita será realizada às 14h00 do dia 24 de junho de 2018, com duração de 3 (três) horas, em local a ser oportunamente definido pela Comissão Executiva e devidamente divulgado por meio do site www.saude.ce.gov.br.

12.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para o início, munido de caneta esferográfica de cor preta ou azul, ficha de inscrição e do documento de identidade original.

12.3 São considerados documentos de identidade, para os fins deste Edital, exclusivamente: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Comandos Militares, Corpos de Bombeiros Militares e Carteira Nacional de Habilitação.

12.4 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o início. Não haverá segunda chamada da prova. O não comparecimento acarretará eliminação do candidato.

12.5 Não serão permitidos, durante a realização da prova comunicação entre candidatos, empréstimo de material, nem o uso de máquinas calculadoras ou similares, livros, cadernos, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.

12.6 É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma e/ou a utilização de aparelhos eletrônicos (celulares, bip, mp3 player, receptor, gravador, máquina fotográfica, etc.), sob pena de eliminação automática do candidato.

12.7 Os pertences pessoais, inclusive celulares, deverão ser entregues aos fiscais da prova, e ficarão retidos durante todo o período de permanência do candidato, não se responsabilizando a SESA, por perdas ou extravios ocorridos durante a realização da prova, nem por eventuais danos neles causados.

12.8 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que:

- a) For surpreendido dando ou recebendo auxílio durante a realização da prova;
- b) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes ou aos demais candidatos;
- c) Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado a sua realização;
- d) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando a folha de resposta;
- e) Descumprir as informações contidas na folha de instruções;
- f) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

13.DA AVALIAÇÃO VIVENCIAL

13.1 Serão classificados para a 2ª etapa os candidatos classificados até o limite de 3 (três) vezes o número de vagas, totalizando 315 candidatos.

13.2 Serão utilizadas dinâmicas de grupo, com intuito de analisar o comportamento do candidato, no que diz respeito a capacidade: de liderança, de trabalhar em equipe, de administração e negociação de conflitos, de flexibilidade, de compromisso e de responsabilidade.

13.3 A avaliação vivencial será realizada no horário de 08h00 às 17h00, no período de 28/06 à 03 de julho de 2018, conforme cronograma a ser divulgado posteriormente, em local a ser oportunamente definido pela Comissão Executiva e devidamente divulgado por meio do site www.saude.ce.gov.br.

13.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da avaliação vivencial, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para o início, munido do documento de identidade original.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do número de pontos obtidos nas duas etapas do processo seletivo, em lista de classificação por curso de graduação.

14.2 Duas listas de classificação serão elaboradas para cada curso de graduação: uma geral contendo a relação de todos os candidatos incluindo os portadores de deficiência e uma especial contendo exclusivamente a relação dos candidatos portadores de deficiência.

15.DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

15.1 No caso de empate na classificação final dos candidatos, o desempate se fará pelo critério da maior idade, considerando-se ano, mês e dia.

16.DOS RECURSOS E DOS RESULTADOS

16.1 Admitir-se-á recurso administrativo contestando:

a)O gabarito/ Resultado da Prova Objetiva.

16.2 Para interpor recurso, o candidato disporá de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação do resultado no site www.saude.ce.gov.br para protocola-lo no Protocolo Geral da SESA na Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, Fortaleza-CE, CEP: 60.060-440, telefone: (85) 3101.5116, no horário das 08h00 às 17h00 horas.

16.3 Os recursos deverão ser encaminhados à CGTES/SESA, conforme formulário padrão (ANEXO VI).

16.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com a indicação do nome da seleção, do nome do candidato, do número de inscrição, do CPF do candidato e da assinatura do candidato ou do seu procurador. No caso de recurso interposto por procurador, este deverá indicar, o seu CPF e o do candidato no requerimento de recurso administrativo, anexando a respectiva procuração pública.

16.5 As fundamentações das respostas aos recursos interpostos serão elaboradas pela Comissão Executiva, responsável pela prova e disponibilizadas aos candidatos recorrentes no site <http://www.saude.ce.gov.br>.

16.6 Por ocasião da divulgação do resultado definitivo das provas, serão informadas as alterações decorrentes de eventuais deferimentos de recursos.

16.7 No caso do exame de recursos da prova escrita resultar alteração da nota do candidato, será corrigida sua classificação.

16.8 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.

16.9 Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que efetivamente fizeram a prova, independentemente da formulação de recurso.

16.10 O resultado final do processo de seleção será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site <http://www.saude.ce.gov.br>.

16.11 Não serão aceitos recursos de inclusão de documentos.

17.DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

17.1 Os candidatos aprovados serão convocados, a critério do NUVEN/CGEPS/SESA, conforme o número de vagas existentes, obedecidas rigorosamente a ordem de classificação.

17.2 No caso de não comparecimento no prazo assinado ou desistência formal prosseguir-se-á a convocação do candidato subsequente, observada a ordem classificatória.

17.3 Só firmarão Termo de Compromisso do Bolsista (TCB) os convocados cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência da bolsa por um período mínimo de 01 (um) ano, contados da data da convocação.

17.4 Para ser firmado o TCB deverão ser observados os seguintes requisitos:

I – disponibilidade de horário para cumprimento da jornada da bolsa compatível com as atividades acadêmicas, conforme item 4.1 deste Edital.

II – estar regularmente matriculado e com frequência regular no respectivo curso;

III – não estar vinculado a outro programa com bolsa em entidade pública ou privada.

18. DAS VAGAS REMANESCENTES

18.1 As vagas procedentes de candidatos classificados que não assumirem as atividades da bolsa no prazo estipulado ou tiveram suas bolsas em curso canceladas, serão preenchidas por candidatos classificáveis do curso de origem, ou na ausência deste, em outros cursos a critério da NUVEN/CGTES/SESA, que assumirão o período restante da bolsa em andamento.

19. DO COMPROMISSO DO BOLSISTA

19.1 O aluno deverá:

a) Assinar Termo de Compromisso;

b) Cumprir a carga horária semanal estipulada;

c) Manter endereço atualizado na unidade de sua lotação;

d) Entregar, no início de cada semestre, confirmação de matrícula;

e) Enviar ao NUVEN/CGTES/SESA relatório das atividades desenvolvidas a cada 6 (seis) meses de desempenho das atividades, bem como seu Histórico Escolar.

f) Executar, dentro dos prazos pré-determinados, as atividades relacionadas no Plano de Atividades do Bolsista (PAB).

20. DO DESLIGAMENTO

20.1 O bolsista será desligado nas seguintes condições:

a) Automaticamente, ao concluir o período da bolsa;

b) A pedido do próprio bolsista, a qualquer tempo;

c) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou por 08 (oito) dias intercalados, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;

d) Licença médica a partir de 30 (trinta) dias;

e) Conclusão ou interrupção do curso (trancamento de matrícula total ou parcial) ou desligamento da Instituição de Ensino Conveniada;

f) Reprovação em quaisquer disciplinas cursadas no período da concessão da bolsa;

g) Descumprimento do Termo de Compromisso do Bolsista;

h) Inadequado comportamento funcional do bolsista;

i) Avaliação de desempenho do bolsista insatisfatória.

21. DA VALIDADE DO PROENSINO

21.1 O prazo de validade da presente seleção será de 1 (um) ano a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do NUVEN/CGTES/SESA.

22. DA BOLSA DO PROENSINO

22.1 O graduando na Secretaria de Saúde do Estado fará jus a bolsa de estágio mensal no valor de R\$ R\$671,95 (seiscentos e setenta e um e noventa e cinco centavos), bem como o auxílio transporte.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas contidas neste Edital e em outros comunicados eventualmente publicados, que serão divulgados no site www.saude.ce.gov.br;

23.2 O bolsista, no decorrer do período da bolsa, estará sob permanente processo de avaliação de desempenho, quanto:

- a) Envolvimento com as atribuições que lhe forem conferidas;
- b) Desenvolvimento técnico-científico;
- c) Relacionamento interpessoal;
- d) Assiduidade;
- e) Pontualidade.

23.3 A avaliação caberá ao Supervisor e Preceptor do estágio, que poderão solicitar o desligamento do bolsista na hipótese do não atendimento dos requisitos acima especificados, que será apreciado pelo NUVEN/CGTES/SESA, para as medidas cabíveis.

23.4 O bolsista terá direito ao recesso de 30 (trinta) dias, gozados preferencialmente durante as férias escolares de acordo com disposto no Art.13 da Lei Federal nº11.788/2008 e o Art.17 do Decreto Estadual nº29.704/2009.

23.5 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, e-mail) constantes na ficha de inscrição, o candidato deverá dirigir-se a SESA/CGTES, para a atualização dos dados, sob pena de, quando convocado, perder o prazo para assumir a bolsa, caso não seja localizado.

23.6 A bolsa não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a SESA nem com o Estado do Ceará, e será formalizado mediante termo de compromisso, firmado pelo bolsista e pela NUVEN/CGTES/SESA

23.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva.

23.8 A inexatidão das afirmações e/ou a existência de irregularidade de documento, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, a desclassificação do candidato, ou o seu desligamento do PROENSINO, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.

23.9 Na conclusão da bolsa será expedido certificado pela NUVEN/CGTES/SESA, em que constará o período do seu cumprimento.

HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA
SECRETARIO DA SAÚDE



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ANEXOS

ANEXO I – PLANILHA DOS CURSOS/VAGAS

ANEXO II – CONTEÚDO DA PROVA/ REFERÊNCIAS

ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO

ESPECIAL

ANEXO V – LAUDO MÉDICO

ANEXO VI- RECURSO ADMINISTRATIVO

ANEXO VII – INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS



ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR CURSO DE GRADUAÇÃO

DETALHAMENTO			
CURSO	Nº DE VAGAS		
	TOTAL	AC	PD
ADMINISTRAÇÃO	01	01	-
ARQUITETURA	02	02	-
BIBLIOTECONOMIA	03	03	-
CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	05	04	01
CINEMA	01	01	-
COMUNICAÇÃO SOCIAL (JORNALISMO)	05	04	01
DANÇA	01	01	-
GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	05	04	01
DIREITO	01	01	-
ENGENHARIA CIVIL	01	01	-
ESTATÍSTICA	02	02	-
EDUCAÇÃO FÍSICA	02	02	-
ENFERMAGEM	15	14	01
FARMÁCIA	10	09	01
FISIOTERAPIA	09	08	01
FONOAUDIOLOGIA	02	02	-
HISTÓRIA	02	02	-
MÚSICA	01	01	-
NUTRIÇÃO	09	08	01
ODONTOLOGIA	05	04	01
PEDAGOGIA	02	02	-
PSICOLOGIA	09	08	01
SERVIÇO SOCIAL	10	09	01
TEATRO	01	01	-
TERAPIA OCUPACIONAL	02	02	-
TOTAL GERAL	105	95	10

LEGENDA:

AC – Vagas para Ampla Concorrência

PD – Vagas Reservadas para Pessoas com Deficiência



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ANEXO II **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

1. Sistema Único de Saúde. 2. História das Políticas de Saúde no Brasil. 3. Promoção da Saúde 4. Atenção Primária à Saúde. 5. Política Nacional de Humanização 6. Educação Permanente em Saúde. 7. Educação Popular em Saúde. 8. Redes de Atenção à Saúde.

Sugestões Bibliográficas:

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988. (Art. 1º ao 5º; Art. 196 ao 200)

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde**. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Nacional de Assistência à Saúde. **ABC do Sistema Único de Saúde: Doutrinas e Princípios**. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS n. 1996 de 20 de agosto de 2007**. Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 22 ago. 2007.

COHN, A. A reforma sanitária brasileira após 20 anos do SUS: reflexões. **Cadernos Saúde Pública**, v. 25, n. 7, p. 1614-1619, 2009.

_____. **Decreto no 7.508 de 28 de junho de 2011**. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, DF, 28 jun. 2011.

_____. **Lei no 8080/90 de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o financiamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 19 set. 2011.

_____. **Lei 8142/90 de 28 de dezembro de 1990**. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial

MENDES, E. V. As redes de Atenção à Saúde: Revisão Bibliográfica, fundamentos, conceito e elementos constitutivos. In: MENDES, E. V. **As Redes de Atenção à Saúde**. Brasília, DF: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011. p. 75-118.



_____. Ministério da Saúde. **Portaria No 2.436, de 21 de setembro de 2017**. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília, DF, 2017. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 22 set. 2017.

_____. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.761, de 19 de Novembro de 2013**. Institui a Política Nacional de Educação Popular em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (PNEPS-SUS). Brasília, DF, 2013. http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2761_19_11_2013.html

_____. Ministério da Saúde. Humaniza SUS: Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **HumanizaSUS. Documento base para gestores e trabalhadores do SUS**. 3. ed. Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2006.

_____. Ministério da Saúde. **Portaria No 2.488, de 21 de outubro de 2011**. Nova política nacional da atenção básica. Brasília, DF, 2011.

_____. Ministério da Saúde. **Portaria No 2.436, de 21 de setembro de 2017**. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília, DF, 2017. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 22 set. 2017.



ANEXO III
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS DA SELEÇÃO	PERÍODO	LOCAL
Inscrição	04 a 08/06/2018	www.saude.ce.gov.br
Publicação das inscrições deferidas	11/06/2018	www.saude.ce.gov.br
Prova escrita	24/06/2018	Local a ser divulgado
Divulgação dos resultados da Prova	25/06/2018	www.saude.ce.gov.br
Prazo para recurso administrativo	26/06/2018	NUVEN/CGEPS/SESA
Resultado da Prova	27/06/2018	www.saude.ce.gov.br
Avaliação Vivencial	28/06/2018 a 03/07/2018	Local a ser divulgado
Resultado Final	04/07/2018	www.saude.ce.gov.br



ANEXO IV

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA
OBJETIVA DO PROGRAMA BOLSA DE INCENTIVO À EDUCAÇÃO NA REDE SESA –
PROENSINO SESA

O(A) candidato(a), abaixo identificado, inscrito no Processo Seletivo para o PROGRAMA BOLSA DE INCENTIVO À EDUCAÇÃO NA REDE SESA - PROENSINO SESA, regulamentado pelo Edital 11/2018 – SESA/CE, vem requerer condição especial para a realização da Prova Objetiva.

NOME

CPF: _____

CURSO DE GRADUAÇÃO: _

INSCRITO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM ()

NÃO

Condição Especial

1. () Prova com ampliação do tamanho até o número 24 na fonte Times New Roman

Especificar o Tamanho ____

2. () Amamentação (dispensada de atestado médico)

3. () Tempo Adicional

4. () Leitura de Prova (ledor)

5. () Sala Especial

6. () Outra Necessidade

Especificar: _____ Especificar: _____

Fortaleza, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pelo recebimento



Protocolo de entrega do Requerimento de solicitação de condição especial para a realização
da Prova Objetiva

Nome: _____ CPF: _____
Curso de Graduação: _____ DATA: / / _____

ANEXO V

LAUDO MÉDICO

NOME: _____ CPF: _____

CURSO DE GRADUAÇÃO: _____

Espécie e grau ou nível da deficiência

Código da Classificação Internacional de Doenças (CID): _____

Provável causa da deficiência

Fortaleza, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Médico e CRM

1. Deverá constar neste laudo o nome, a assinatura e o número de inscrição no CRM do Médico.

Protocolo de entrega do Requerimento de solicitação de condição especial para a realização
da Prova Objetiva

Nome: _____ CPF _____

Curso de Graduação: _____



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

Fortaleza, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato
recebimento

Assinatura do responsável pelo

ANEXO VI

RECURSO ADMINISTRATIVO

CAPA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Ilma. Sra. Presidente da Comissão Executiva do Processo Seletivo do PROENSINO SESA

Eu, _____, portador do CPF: _____, inscrito no Processo Seletivo no curso de graduação: _____, venho interpor recurso administrativo referente ao(s) item(ns) marcado(s) com “x” :

1. () GABARITO OFICIAL PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DA 1ª FASE
2. () FORMULAÇÃO DE QUESTÃO (ÕES) DA PROVA OBJETIVA DA 1ª FASE
3. () RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
4. () RESULTADO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO
5. () OUTROS
ESPECIFICAR:

As razões que justificam meu pleito encontram-se fundamentadas no formulário de recurso, em
anexo.

_____. ____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

Reservado ao NUVEN

FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
(Use uma folha para cada questão)

Reservado ao NUVEN

Modalidade do Recurso

1. () GABARITO OFICIAL PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DA 1ª FASE
2. () FORMULAÇÃO DE QUESTÃO (ÕES) DA PROVA OBJETIVA DA 1ª FASE
3. () RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
4. () RESULTADO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO
5. () OUTROS
 ESPECIFICAR:

JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DO(A) CANDIDATO(A)
(Caso precise, anexe folha suplementar)

ANEXO VII

INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS
CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS – UNICHRISTUS
CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ – FIC
FACULDADE ATENEU
FACULDADE TECNOLOGIA INTENSIVA - FATECI
FACULDADE INTEGRADA GRANDE FORTALEZA - FGF
FACULDADE MAURICIO DE NASSAU - UNINASSAU
FACULDADE METROPOLITANA DA GRANDE FORTALEZA – FAMETRO
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFANOR
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA – UNIFOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA – UECE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – UFC
UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP
TOTAL: 12 CONVENIADAS